



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0296/2009

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" (ITBI) PARA LAVRATURA DE ESCRITURA E DEMAIS ATOS RELACIONADOS À TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS OU DE DIREITOS A ELES RELATIVOS, REFERENTE À PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre isenção de Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" (ITBI) para lavratura de escritura e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, referente à produção e aquisição de unidades habitacionais de interesse social.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 13 de abril de 2009.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre isenção de Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” (ITBI) para lavratura de escritura e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, referente à produção e aquisição de unidades habitacionais de interesse social)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” (ITBI) para lavratura de escritura e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, referente à produção e aquisição de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 13 de Abril de 2009.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo encaminhar ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre isenção de Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" (ITBI) para lavratura de escritura e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, referente à produção e aquisição de unidades habitacionais de interesse social.

Essa isenção é uma das ações que o Poder Executivo pode oferecer de apoio ao desenvolvimento habitacional de interesse social que fazem parte do Programa Cidade Legal, desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação.

Vale ressaltar que recentemente foi aprovado por esta Casa de Leis, projeto de lei autorizando o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica com os referidos órgãos, para execução do Programa Cidade Legal, sendo assim, a isenção prevista no presente Anteprojeto de Lei viria em consonância com seus objetivos.

Pelas razões expostas, aguardamos que o Poder Executivo, após estudos de viabilidade, encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei concedendo a isenção supramencionada, para que assim, os Nobres Edis possam promover sua deliberação e votação.

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 13 de Abril de 2009.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Documento assinado pelo(s): OSVALDO CARVALHO.

(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 03:23:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-341171-1Q4H5Y-4V1U7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

